



Folha	117
Ass.	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE (inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93), esse acarretará as consequências estabelecidas no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na mencionada Lei, bem como as culminações cíveis e criminais, mantendo inalteradas as disposições contidas na Cláusula Quarta decorrente dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 - Este contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

Alagoa Grande/PB, 15 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE/PB
ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO

MARCOS INÁCIO ADVOGADOS
CNPJ Nº 08.982.619/0001-75

Testemunhas:

Nome:
CPF: 031.516.574-03

Nome:
CPF: 101.648.054-78



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FAGUNDES/PB

CONTRATO/PMF Nº 082/2023.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS AD EXITUM.
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

O MUNICÍPIO DE FAGUNDES/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.737.694/0001-56, com sede na Rua Quebra Quilos, S/N, Centro Fagundes/PB - CEP: 58.487-000, com endereço eletrônico gabinetedaprefeita2017@gmail.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita Constitucional **MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI**, inscrita no CPF sob o nº 204.781.604-10, residente e domiciliada na Rua Elias Fabricio, s/n, Fagundes - PB, CEP 58.487-000, e a empresa **MARCOS INÁCIO ADVOGADOS**, com sede na Rua Francisca Moura, nº 548 - Centro, CEP 58013-441, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 08.983.619/0001-75, neste ato representado por seu sócio, Sr. **MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA**, portador da cedula de identidade nº 553599, SSP/PB, inscrito no CPF nº 206.448.414-00, inscrito na OAB/PB sob o nº 4007, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para **elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, a fim de pleitear a recuperação de créditos oriundos dos fundos educacionais, em face da UNIÃO, que foram repassados, a menor, ao município, em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno e que não foram alcançadas por eventual demanda própria ou executiva já existentes, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores, defendendo o interesse da CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer foro da Justiça Federal, em face da UNIÃO, correndo todos os eventuais custos, a exemplo dos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços as expensas do escritório **CONTRATADO**, inclusive nos casos de atuação junto aos Tribunais Superiores.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE FAGUNDES/PB

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O CONTRATANTE está isento de todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, sendo essas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATADA perceberá os honorários contratuais equivalentes a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, das cotas vencidas, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação, atualizado na forma legal;

4.2 - O CONTRATANTE autoriza expressamente o destaque dos honorários contratuais acordados no momento da expedição do precatório judicial/RPV/alvara, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994;

4.3 - O valor dos honorários contratuais será calculado sobre o valor total da condenação, independente de eventuais débitos líquidos e certos do ente CONTRATANTE com a FAZENDA PÚBLICA, devendo eventual compensação, prevista no art. 100, § 9º, da CF/88, ser realizada após o destaque dos honorários contratuais,

4.4 - O pagamento e destaque dos honorários advocatícios deverão ser realizados com base nos juros de mora, conforme previsão legal da ADPF 528 no julgamento do STF e do art. 22-A da Lei nº 14.635/2022 (Estatuto da Advocacia);

4.5 - Os honorários sucumbenciais, previsto no art. 85 do Código de Processo Civil, serão exclusivamente do CONTRATADO e não se confundem com os honorários contratuais pactuados no item 4.1;

4.6 - Caso o CONTRATANTE outorgue poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que o CONTRATADO tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, obrigará-se à cumprir os termos dos itens anteriores (4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5) em sua integralidade, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais;

4.7 - Caso o CONTRATANTE descumpra as condições e obrigações pactuadas, o CONTRATADO poderá realizar a execução judicial do instrumento contratual em razão deste se caracterizar título executivo extrajudicial;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE FAGUNDES/PB

4.8 - Caso o CONTRATANTE firme acordo judicial ou administrativo, após o ajuizamento da demanda objeto do presente do contrato, os honorários serão devidos em sua integralidade conforme previsto no item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - O CONTRATANTE arcará com o pagamento, conforme descrito na cláusula 4.1, ao CONTRATADO, em caso de êxito da demanda, englobando parcelas vencidas e vincendas nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação até o trânsito em julgado;

5.2 - A referida despesa será custeada com recursos extraorçamentários do CONTRATANTE, advindos do êxito da demanda proposta.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

6.1 - O contrato terá a duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites do art. 57, §4º, da Lei 8.666/93;

6.2 - O prazo máximo para propositura da ação é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da entrega de toda a documentação necessária do município CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1 - Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários a realização do objeto deste contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2 - Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;

7.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a PREFEITURA ou a terceiros;

7.4 - Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE FAGUNDES/PB

7.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei,

7.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que esta obrigada;

7.9 - Os profissionais empregados pelo CONTRATADO, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta,

7.10 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos e elaboração de defesa junto as Cortes de Contas, Ministerio Publico e demais órgãos, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação, desde que o CONTRATANTE comunique previamente ao CONTRATADO as notificações recebidas, com antecedência minima de 5 (cinco) dias úteis contados do prazo final para apresentação da defesa.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da *clausula ad judicio*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, ate o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;

8.2 - A CONTRATANTE não podera outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito as culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

8.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

8.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

8.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE FAGUNDES/PB

8.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Clausula Nona - Penalidades, deste Contrato,

8.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE podera, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;

9.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da data da intimação para tanto;

9.3 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, dentro do prazo legal, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior do CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 - Este contrato não podera ser objeto de subcontratação, cessão ou transferencia



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE FAGUNDES/PB

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

Fagundes/PB, 11 de julho de 2023.

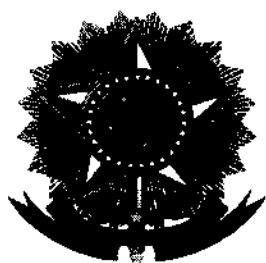
MUNICÍPIO DE FAGUNDES/PB
MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI

MARCOS INÁCIO ADVOGADOS
CNPJ nº 08.983.619/0001-75

Testemunhas:

Nome: Samir Antônio de Jesus Almeida
CPF: 000.500.500-00

Nome: 19
CPF: 101.445.999-99



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Queimadas

10 de Março de 2021

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Queimadas publica:

- **Extrato de Ratificação - Dispensa Emergencial de Licitação Nº 041/2021 - Processo administrativo Nº 074/2021 - Johanmes de Jesus Pereira.**
- **Termo de Ratificação - Inexigibilidade Nº 011/2021 - Marcos Inácio Advocacia.**



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Andre Luiz Andrade / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça da Bandeira, 197

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MWMTUIRHRE2HD23YA0CJ0Q

Dispensas de Licitações



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ 14.218.952/0001-90
Praça Everaldo Procópio de Oliveira, 97 – Centro
Queimadas - Bahia - CEP 48860-000



DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo administrativo nº 074/2021
Dispensa Emergencial de Licitação nº 041/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Queimadas
Contratada: JOHANMES DE JESUS PEREIRA
CNPJ de nº: 11.797.405/0001-19
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA SD (SOLICITAÇÃO DE DESPESA) PARA A TESTAGEM DA POPULAÇÃO E PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS-BAHIA.
Valor da despesa: 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)
Fundamento: inciso II e IV, do art. 24 da Lei 8.666/ e suas alterações posteriores. Decreto Municipal N° 629/2020. Decreto Legislativo N°2.455/2021.
Vigência: IMEDIATA

Queimadas, 17 de Março de 2021

ANDRÉ LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Inexigibilidades



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,
Planejamento e Controle



INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal do Município de Queimadas, Estado da Bahia autoriza a Despesa da Secretaria Municipal da Fazenda, representado pelo Senhor José Ilton da Silva Andrade, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de serviços técnicos Advocatícios para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da União, com fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores, referente ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM) do Município de Queimadas, Estado da Bahia, em favor da empresa MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.983.619/0001-75, sediada na e na Avenida Francisca Moura, 548, Centro, João Pessoa, PB.

Ao Secretário de Administração para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Queimadas/Bahia, 12 de março de 2021.

André Luiz Andrade
Prefeito Municipal

Praça Everaldo Procópio de Oliveira, n.º 97, Centro, Queimadas – Bahia, CEP. 48.860-000

licitacaopmqueimadas@outlook.com - Telefone: 0**75 3644-1247



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CASEARA - ESTADO DO TOCANTINS



GOVERNO MUNICIPAL

ANO I – CASEARA – SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2019 – Nº 007

MUNICÍPIO DE CASEARA – TO EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASEARA. CONTRATADO: MARCOS INÁCIO ADVOCACIA. OBJETO: contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), bem como retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF. VALOR: cinquenta reais (R\$150,00) para cada um mil reais (1.000,00) do proveito econômico da demanda. BASE LEGAL: Art. 25, inc. II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. SIGNATÁRIOS: pela contratante: Sra. Ildislene Bernardo da Silva Santana, portadora do CPF nº 771.614.081-72 e RG nº 078487 2º e pela contratada, Sra. Raphaela Neves De Cavalcanti Domingues, portador do CPF: nº 046.208.214-89 e cédula de identidade nº 2668477, SSP/PB. DATA DA ASSINATURA: 10/01/2019.



Diário Oficial Eletrônico de
Caseara

**ILDISLENE BERNARDO DA SILVA
SANTANA**
Prefeita Municipal

Imprensa Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 220/2019 de 28 de março de 2019

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO	2





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 220/2019 de 28 de março de 2019

Aguiarnópolis - TO, 16 de agosto de 2023.

Wanderly dos Santos Leite

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2023

PROCESSO Nº 509/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS - TO.

CONTRATADA: MARCOS INÁCIO ADVOGADOS, CNPJ: 08.983.619/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA ELABORAÇÃO, MANEJO E ACOMPANHAMENTO JUDICIAL DE DEMANDA, EM FACE DA UNIÃO, COM O FITO DE RECUPERAÇÃO DAS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, REFERENTES AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), COM EFETIVA ATUAÇÃO EM QUALQUER JUÍZO, INSTÂNCIA OU FORO DA JUSTIÇA FEDERAL, ALÉM DOS TRIBUNAIS SUPERIORES SEDIADOS EM BRASÍLIA/DF.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023.

VALOR: CONFORME ESPECIFICADO NA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

DOTAÇÃO:

FUNÇÃO	FONTE	ELEMENTO	AÇÃO
10.21.4.123 1505.2.084	1.500.000	3.3.90.39	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2023

PROCESSO Nº 510/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUIARNÓPOLIS - TO.

CONTRATADA: MARCOS INÁCIO ADVOGADOS, CNPJ: 08.983.619/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA ELABORAÇÃO, MANEJO E ACOMPANHAMENTO JUDICIAL DE DEMANDA, A FIM DE PLEITEAR A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DOS FUNDOS EDUCACIONAIS, EM FACE DA UNIÃO, QUE FORAM REPASSADOS, A MENOR, AO MUNICÍPIO, EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO NACIONAL DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO E QUE NÃO FORAM ALCANÇADAS POR EVENTUAL DEMANDA PRÓPRIA OU EXECUTIVA JÁ EXISTENTES, COM EFETIVA ATUAÇÃO EM QUALQUER JUÍZO, INSTÂNCIA OU FORO DA JUSTIÇA FEDERAL, ALÉM DOS TRIBUNAIS SUPERIORES.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023.

VALOR: CONFORME ESPECIFICADO NA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

DOTAÇÃO:

FUNÇÃO	FONTE	ELEMENTO	AÇÃO
--------	-------	----------	------



17.18.12.122.1500.2.106 1.500.000 3.3.90.39 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Aguiarnópolis - TO, 16 de agosto de 2023.

Mônia Silveira Salgado

Secretária municipal de Educação





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 220/2019 de 28 de março de 2019

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE	2





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n.º 220-2019 de 28 de março de 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2023

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS (FPM), com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além de tribunais superiores sediados em Brasília - DF. ”

O Prefeito do Município de Aguiarnópolis – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 509/2023;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis - TO, não dispõe de estrutura de auditores e demais profissionais, necessários à execução dos serviços;

CONSIDERANDO o teor do PARECER JURÍDICO EXPEDIDO PELA OAB/TO: PARECER JURÍDICO DE JOSÉ AFONSO DA SILVA: RAZÕES PARA A DERRUBADA DO VETO - (PL n.º 4.489/2019); SÚMULA 4 CFOAB: OFÍCIO 001/2017 -GAB/PRES OAB/TO: PARECER SENADOR VENEZIADO VITAL DO RÊGO; RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017.

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas no **Processo Administrativo nº 509/2023;**

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória

especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o *patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.*

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a notória especialização do escritório **MARCOS INACIO ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75;

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementação da receita municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao **FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS (FPM)**, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além de tribunais superiores sediados em Brasília - DF, do escritório **MARCOS INACIO ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, com sede à Avenida Francisca Moura, nº 548, Centro, João Pessoa - PB, CEP: 58013-441. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

Aguiarnópolis - TO, 14 de agosto de 2023.

WANDERLY DOS SANTOS LEITE

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2023

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de um escritório de advocacia para garantir ao município o repasse adequado das verbas decorrentes do FUNDEB - “FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO”.

O Fundo municipal de Educação de Aguiarnópolis – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,



CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 510/2023;

CONSIDERANDO que o Fundo municipal de Educação de Aguiarnópolis - Estado do Tocantins, não dispõe de estrutura de auditores e demais profissionais, necessários à execução dos serviços;

CONSIDERANDO o teor do PARECER JURÍDICO EXPEDIDO PELA OAB/TO: PARECER JURÍDICO DE JOSÉ AFONSO DA SILVA: RAZÕES PARA A DERRUBADA DO VETO - (PL n. 4.489/2019); SÚMULA 4 CFOAB: OFÍCIO 001/2017 -GAB/PRES OAB/TO: PARECER SENADOR VENEZIADO VITAL DO RÊGO: RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017.

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 - Sepúlveda da Pertence e AP 348 - Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas no **Processo Administrativo nº 510/2023**;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o *patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas*.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a notória especialização do escritório **MARCOS INACIO ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75;

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementação da receita municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de um escritório de advocacia para garantir ao município o repasse adequado das verbas decorrentes do FUNDEB - "FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO", do escritório **MARCOS INACIO ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, com sede à Avenida Francisca Moura, nº 548, Centro, João Pessoa - PB, CEP: 58013-441.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Aguiarnópolis - TO, 14 de agosto de 2023.

Mônia Silveira Salgado

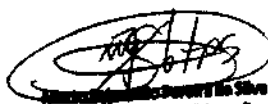
Secretária municipal de Educação



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 15.º As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo CACSUNDEB e pela Secretaria da Educação, conforme o caso, devendo as mesmas serem registradas em Ata.

São Gonçalo do Gurguêia - PI, 27 de novembro de 2022


Marto Sebastião Pereira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Port. Nº 35/2022
C.P.F.: 917.109.793-72

MARTO SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO POR SEGMENTO

NOME DO CANDIDATO:		
CPF:	RG:	TÍTULO:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
TELEFONE: ()	EMAIL:	
CARGO:	FUNÇÃO:	
LOCAL ONDE TRABALHA/ESTUDA:		
ENDEREÇO DO LOCAL:		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
TELEFONE: ()	EMAIL:	

ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:

- () representantes do Poder Executivo Municipal / Secretaria Municipal de Educação;
() representante dos professores das escolas públicas municipais;
() representante dos diretores das escolas públicas municipais;
() representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
() representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
() representantes dos estudantes da educação básica pública;
() representante das sociedades civis organizadas;
() representante do Conselho Tutelar;
() representante das escolas do campo.

São Gonçalo do Gurguêia-PI, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: ANEXAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS CONFORME § 1.º DO ARTIGO 2º DO EDITAL 01/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO CANDIDATO

Declaro para os devidos fins que o(a) Sr(a):

NOME DO CANDIDATO:		
CPF:	RG:	TÍTULO:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
TELEFONE: ()	EMAIL:	
CARGO:	FUNÇÃO:	
LOCAL ONDE TRABALHA/ESTUDA:		
ENDEREÇO DO LOCAL:		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
TELEFONE: ()	EMAIL:	

ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:

- () representantes do Poder Executivo Municipal / Secretaria Municipal de Educação;
() representante dos professores das escolas públicas municipais;
() representante dos diretores das escolas públicas municipais;
() representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
() representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
() representantes dos estudantes da educação básica pública;
() representante das sociedades civis organizadas;
() representante do Conselho Tutelar;
() representante das escolas do campo.

São Gonçalo do Gurguêia-PI, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO SEGUIMENTO

Av. São Gonçalo, 578, Centro.
CEP: 64.993-000 - São Gonçalo do Gurguêia - PI.

Id:167C2D9B89C6FC0B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÊIA
Av. São Gonçalo, s/nº Centro, CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95

Fls. _____
CPL _____

EXTRATO PUBLICAÇÃO JUSTIFICATIVA COM FORÇA DE RATIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2022

ATO/Fundamento legal: a - Caput, art. 25 II c/c 13 IV, Lei 8.666/93.
Finalidade: Suprimento do interesse Público
Interesse: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÊIA
CONTRATADA: GABRIEL DE CASTRO
CPF: 947.894.973-44
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FISCALIZAÇÃO, APOIO, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS E REALIZAÇÃO DE DELIBERAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS CONCRETOS REFERENTE AOS CONTRATOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONVÊNIOS CELEBRADOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÊIA-PI
Data da assinatura: 20 de novembro de 2022.
Investimento: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Informações: Setor das Licitações e Contratos - Secretaria de Administração - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÊIA-PI

Id:0E288CC9588AFC21



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÊIA
Av. São Gonçalo, s/nº Centro, CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95

Fls. _____
CPL _____

EXTRATO PUBLICAÇÃO JUSTIFICATIVA COM FORÇA DE RATIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2022

ATO/Fundamento legal: a - Caput, art. 25 II c/c 13 IV, Lei 8.666/93.
Finalidade: Suprimento do interesse Público
Interesse: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÊIA
CONTRATADA: MAMUJO INACIO ADVOGADOS
CPF: 00.903.439/0001-75
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - PARA PROPOSTURA DE AÇÃO JUDICIAL EM FACE DE UNIÃO, COM EFETIVO ACOMPANHAMENTO EM QUALQUER JUÍZO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO, COM O FIM DE RECUPERAR AS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO, NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS REFERENTE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS/PRO, DEFENDENDO O INTERESSE DA LIDILIDADE.
Data da assinatura: 30 de novembro de 2022.
Investimento: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do proveito econômico da demanda, sendo concedido o valor total de condenação, em caso de extinção da ação, após trânsito em julgado, que será destacado no momento da expedição do presente judicial.
Informações: Setor das Licitações e Contratos - Secretaria de Administração - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÊIA-PI


**RECORTE
DIGITAL**


Essa mensagem foi produzida pelo serviço "RECORTE DIGITAL" da OAB/DF, para maiores informações sobre o serviço acesse www.oabdf.org.br.

Histórico de Publicações
(PDF das suas publicações)

ADVOCACIA
**INSCRIÇÕES
ABERTAS!**

DOMINGO 13/10 - LARGADA 7H - EIXÃO SUL - R\$ 56
Inscrições Online
www.centraldacorrida.com.br/advocacia/adv2019

ADVO
INSCRIÇÕES ABERTAS

DOMINGO, 13/10
LARGADA 7H - EIXÃO SU

R\$56

Inscrições Online
centraldacorrida.com.br/advocacia



Atualize sua busca de publicações pelo: <http://www.recortedigital.oabdf.org.br/>

CENTRAL DE SUPORTE (61) 4063-7663 / cad@recortedigital.oabdf.org.br

Recorte Digital - OAB - Resultado da Busca

Advogado(a)	RAPHAELA NEVES DE CAVALCANTI DOMINGUES
Número da OAB	44479 - DF
Data processamento/pesquisa	10/10/2019 (DF)

Atos

- (#1). EXTRATOS DE CONTRATOS INEXIGIBILIDADE Nº 300009/19. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000060/19. [INEDITORIAIS]
- (#2). INEXIGIBILIDADE Nº 300010/19. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000061/19. Objeto: [INEDITORIAIS]
- (#3). INEXIGIBILIDADE Nº 300011/19. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000062/19. Objeto: [INEDITORIAIS]
- (#4). INEXIGIBILIDADE Nº 300012/19. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000063/19. Objeto: [INEDITORIAIS]

Publicação: 1.

Data de Disponibilização: 10/10/2019

Data de Publicação: 10/10/2019

Tribunal: INEDITORIAIS

Vara: ESTADO DO PARÁ

Página: 00224

Publicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

EXTRATOS DE CONTRATOS INEXIGIBILIDADE Nº 300009/19.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000060/19.

Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia com Serviços Técnicos Profissionais Especializados, Para Elaboração, Manejo e Acompanhamento Judicial de Demanda, em face da União, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (Cinco) Anos, Referente ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Bem Como Retificação da Base de Cálculo para que a União Realize Corretamente os Próximos Repasses das Cotas do FPM do Município de São Geraldo do Araguaia/Pa. CONTRATO Nº 0305/19.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, CNPJ nº 10.249.241/0001-22.

Contratada: Marcos Inácio Advocacia, com sede na Rua Francisca Moura, nº 548, Bairro Centro, CEP 58013-441, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 08.983.619/0001-75, com o endereço eletrônico: intimacoesvirtuais@marcosinacio.adv.br, neste ato representada por sua procuradora, Sra. **RAPHAELA NEVES DE CAVALCANTI DOMINGUES**, portadora da cédula de identidade nº 2668477, SSP/PB, inscrita no CPF nº 046.208.214-89, e na OAB/DF sob o nº **44.479**. Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses. Assinatura: 13 de setembro de 2019.

Publicação: 2.

Data de Disponibilização: 10/10/2019

Data de Publicação: 10/10/2019

Tribunal: INEDITORIAIS

Vara: ESTADO DO PARÁ

Página: 00224

Publicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

INEXIGIBILIDADE Nº 300010/19.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000061/19.

Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia com Serviços Técnicos Profissionais Especializados, Para Elaboração, Manejo e Acompanhamento Judicial de Demanda, em face da União, com o fito de recuperar os valores que não foram repassados ao Município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) referentes ao repasse de Verbas Públicas Decorrentes do Programa "Estratégia da Saúde da Família" - ESF, com Efetiva Atuação em Qualquer Juízo, Instância ou foro da Justiça Federal, Além dos Tribunais Superiores Sediados em Brasília/DF. CONTRATO Nº 0306/19.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, CNPJ nº 10.249.241/0001-22.

Contratada: Marcos Inácio Advocacia, com sede na Rua Francisca Moura, nº 548, Bairro Centro, CEP 58013-441, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 08.983.619/0001-75, com o endereço eletrônico: intimacoesvirtuais@marcosinacio.adv.br, neste ato representada por sua procuradora, Sra. **RAPHAELA NEVES DE CAVALCANTI DOMINGUES**, portadora da cédula de identidade nº 2668477, SSP/PB, inscrita no CPF nº 046.208.214-89, e na OAB/DF sob o nº **44.479**. Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses. Assinatura: 13 de Setembro de 2019.

Publicação: 3.**Data de Disponibilização:** 10/10/2019**Data de Publicação:** 10/10/2019**Tribunal:** INEDITORIAIS**Vara:** ESTADO DO PARÁ**Página:** 00224**Publicação:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

INEXIGIBILIDADE Nº 300011/19.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000062/19.

Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia com Serviços Técnicos Profissionais Especializados, com o objetivo de recuperar o montante gasto pelo Município Com a conservação e manutenção da iluminação dos espaços públicos e seus ativos nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) e a exclusão de Tal Ativo Imobilizado em Serviços das Contas da Edilidade, com Efetiva Atuação em Qualquer Juízo. CONTRATO Nº 0307/19.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, CNPJ nº 10.249.241/0001-22.

Contratada: Marcos Inacio Advocacia, com sede na Rua Francisca Moura, nº 548, Bairro Centro, CEP 58013-441, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 08.983.619/0001-75, com o endereço eletrônico: intimacoesvirtuais@marcosinacio.adv.br, neste ato representada por sua procuradora, Sra. **RAPHAELA NEVES DE CAVALCANTI DOMINGUES**, portadora da cédula de identidade nº 2668477, SSP/PB, inscrita no CPF nº 046.208.214-89, e na OAB/DF sob o nº **44.479**. Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses. Assinatura: 13 de Setembro de 2019.

Publicação: 4.**Data de Disponibilização:** 10/10/2019**Data de Publicação:** 10/10/2019**Tribunal:** INEDITORIAIS**Vara:** ESTADO DO PARÁ**Página:** 00224**Publicação:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

INEXIGIBILIDADE Nº 300012/19.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000063/19.

Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, com o objetivo de implementar o CAQI - Custo Aluno Qualidade Inicial Como Parametro para o financiamento da Educação e Cobrar os valores que não foram Repassados ao município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da Ação (Parcelas Vincendas/Vencidas), Com Efetiva Atuação Em Qualquer Juízo. CONTRATO Nº 0308/19.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, CNPJ nº 10.249.241/0001-22.

Contratada: Marcos Inacio Advocacia, com sede na Rua Francisca Moura, nº 548, Bairro Centro, CEP 58013-441, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 08.983.619/0001-75, com o endereço eletrônico: intimacoesvirtuais@marcosinacio.adv.br, neste ato representada por sua procuradora, Sra. **RAPHAELA NEVES DE CAVALCANTI DOMINGUES**, portadora da cédula de identidade nº 2668477, SSP/PB, inscrita no CPF nº 046.208.214-89, e na OAB/DF sob o nº **44.479**. Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses. Assinatura: 13 de Setembro de 2019.

Total de Publicações: 4

Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Segunda-feira, 28 de outubro de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, cujo objeto é a escorreita reavaliação da remuneração dos valores da Tabela de Procedimento do SUS, através da condenação da União ao ressarcimento dos valores dos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da propositura da ação, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCOS INACIO ADVOGADOS - A CONTRATADA perceberá os honorários contratuais equivalentes a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada 1.000,00 (mil reais) do provento econômico da demanda, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município.

Pilõesinhos - PB, 28 de Outubro de 2024
MARCELO MATIAS CAMELO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, cujo objeto é a escorreita reavaliação da remuneração dos valores da Tabela de Procedimento do SUS, através da condenação da União ao ressarcimento dos valores dos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da propositura da ação, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal; DESIGNO os servidores Edneide Monteiro de Lima, Secretária de Saúde, como Gestora; e João Batista dos Santos, Secretário de Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00008/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Pilõesinhos - PB, 28 de Outubro de 2024
MARCELO MATIAS CAMELO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2024. OBJETO: contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, cujo objeto é a escorreita reavaliação da remuneração dos valores da Tabela de Procedimento do SUS, através da condenação da União ao ressarcimento dos valores dos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da propositura da ação, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde - Fundo Municipal - Fms. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 28/10/2024.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, cujo objeto é a escorreita reavaliação da remuneração dos valores da Tabela de Procedimento do SUS, através da condenação da União ao ressarcimento dos valores dos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da propositura da ação, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.01 Secretaria de Administração; 04.122.0021.2003 Manter as Atividades da Secretaria de Administração; 07.02 Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0428.2028 - Manter o conselho Municipal de Saúde; 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 28/10/2029. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos e CT Nº 00175/2024 - 28.10.24 - MARCOS INACIO ADVOGADOS - A CONTRATADA perceberá os honorários contratuais equivalentes a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada 1.000,00 (mil reais) do provento econômico da demanda, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



PILÕESINHOS

CUIDANDO DO
NOSSO POVO

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro
CEP: 58.210-000 - Pilõesinhos/PB
E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br
Instagram: @pmpiloezinhos

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.11.0011 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARRAFAS, POR INTERMÉDIO
DO FUNDO GERAL, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PROPOSTA DE AÇÃO JUDICIAL ORDINÁRIO DE
COMPLIMENTAR, EM CAUSA DA UNICA COMITENTE ACOMPANHAMENTO DE MÓDULO DE CANCELAMENTO DE TRANSITO EM LOGRADOURO, COM
A FINALIDADE DE RECUPERAR AS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM PASSADAS AO MUNICÍPIO PERTENCENTES A COTAS MENSUAIS
EM RAZÃO DA INCLUSÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS NA BASE DE CANCELAMENTO DOS REPASSES DO FPM DE BAIXA
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DIVERSOS, COMO O RCT DE OUTROS ENTERRAMENTOS CORRENTES DA UNICA REALIZADAS POR MUNICÍPIO
DE COMPENSAÇÃO DA COTA DE PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS, ALÉM DE INSERIDOS NO ARQUIVO SÍNCRONICO DA UNICA COMPLETAR Nº
2.289.19, RELEVANTES E RELEVANTES ADICIONAIS, COM A CORRESPONDENTE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PAGA E UNICA,
COM A RECLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS DE RECEITAS DOBROS ARRECADADOS E CLASSIFICADOS DE MODO POR INVOCAÇÃO
SOMAM-SE INSERIDOS, DE LOGO, NA BASE DE CANCELAMENTO DOS REPASSES AO FPM COM EFEITO DA ATUALIZAÇÃO EM QUALQUER
INSTÂNCIA DO FÓRUM DA JUSTIÇA FEDERAL ALÉM DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, SPROBANDO EM BRASILIA, DE DEFENDENDO O
INTERESSE DA ELEGIBILIDADE, CONTRATADA: MARCON INACIO ADVOGADOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.583.119/0001-25
DA DEMAIS, APÓS O TRANSITO EM JUDICADO, JUSTIFICANDO O MOVIMENTO DA EXECUÇÃO DE PRECATÓRIO JUDICIAL (DOAÇÃO
CIRCUMSTANCIAL Nº 06.006.04/22.0003.2451) - ALÍQUOTA DE DESPESA: 3.360,00 (TRES MIL E TREZCENTOS E TRÊS
REIS) A DURAÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL: ALÍQUOTA DE TRANSITO EM JUDICADO DA AÇÃO INDICADA NA PROPOSTA: SIGNATARIO
DE A CONTRATANTE: SRA. JOSELEITE ANA RODRIGUES ROMÃO, PELA CONTRATADA: MARCON INACIO INACIO DA SILVA - C.P.
Nº 206.448.414-00 - RG Nº: 553.595 SSP PI - TARRAFAS - CEARÁ, 27 DE JUNHO DE 2024 LUIZ ALVES MAGALHÃES, AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATUBA – AVISO DO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 0152023/PM-IPATUBA – OBJETO: Contratação de empresa para execução de urbanização das entradas das localidades de Varzea do Leste, São Felix, Barneto e da entrada para a Iguaçu das do município de Ipa-CF. EMPRESAS COM PROPOSTAS CLASSIFICADAS: 1. Construvap Construtora e Serviços Ltda - 1ª colocada; 2. Millennium Serviços Ltda - 2ª colocada; 3. Tecta Construções e Serviços Ltda - 3ª colocada; 4. Convelat Construções & Empreendimentos Ltda - 4ª colocada; 5. E. Marcio de Araújo Medeiros ME - 5ª colocada; 6. Via Urbana Serviços e Empreendimentos Ltda - 6ª colocada; 7. Mandarim Construções & Empreendimentos Ltda - 7ª colocada; 8. Imperius Serviços e Construções ME - 8ª colocada; 9. AVI Construções e Serviços Ltda - 9ª colocada; 10. Apolo Serviços e Construções Ltda - 10ª colocada; 11. G7 Construções e Serviços Ltda - 11ª colocada; 12. G. A. Rabelo Junior ME - 12ª colocada; 13. Abras Construções Serviços e Locações Ltda - 13ª colocada; 14. Construtora Impacto Construtor e Serviços Ltda - 14ª colocada; 15. RVP Construções & Serviços Ltda - 15ª colocada; 16. VR Construções e Obras de Instalações Ltda - 16ª colocada; 17. Eletrocampi Serviços e Construções Ltda - 17ª colocada; 18. Construtora Moraes e Construções Ltda - 18ª colocada. EMPRESAS COM PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: 1. MS Construtora e Serviços e Locações Ltda - 2ª colocada e 2. Soares e Figueira e Locações de Helição Ltda - não aberto a partir da data de publicação (prazo rescusa) conforme artigo 136 inciso II da Lei nº 8.666/93 com suas alterações. Ipa-CF, 04 de Julho de 2024. Francisco Josemar Pereira Peres - Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - FÓRUM DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-07.04.02 ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AQUISIÇÃO INTERNA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ CE FAZEM PRAZO PARA RESUMO DO PROCESSO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A SEGUIR: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 ÓRGÃO REQUERENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ CE**, **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO NACIONAL DO DESenvolvimento do Educação – FNDE**. **OBJETO:** ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2023 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR DOS TIPOS ORÇAMENTO ZERO EXC., ORI. EXTERIOR I, ORI. 2, ORI. 3, ONIBES BILANÇO SCOLAR ESCOLAR DIÁRIO DESEJ DANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NA AMPLITUDE PROGRAMADA CAMINHO DA ESCOLA A CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFUTICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 FORNED EDORCE UN HIGHWAY BRASIL LTDA VALOR GLOBAL: RS 469.499,00. OS ATROCUTOS E NOVEMBROS DE OUTUBRO DE 2024 JORNALISMO LULA REAIS FUNDAMENTO LEGAL: ART 6º, § 1º, III, Sº DA LEI Nº 14.133/2021 ARNEIROZ CE OS DE JULHO DE 2024 JOSÉ GOMES SOUZA DA SILVA – ORDENADOR DE DESPENSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.12.0019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARRAFAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PROMISSÃO DE AÇÃO REDUTIVA ORDINÁRIA DO COMPLEMENTAR NA CONTRATAÇÃO DE VALORES ADMINISTRATIVOS DE TARRAFAS, DECORRENTES DA OMISSÃO POR PARTE DA UNIAO FEDERAL, NA DÍVIDA ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE S.S., CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 35.421.222/0001-96 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE R\$ 20.000,00 (Vinte e Centos e Reais) e 1.000,00 (Um Mil e Cem) REAIS COM POSSIBILIDADE DE PROLONGAÇÃO ATÉ 31/12/2025, 31/12/2026, 31/12/2027, 31/12/2028, 31/12/2029, 31/12/2030, 31/12/2031, 31/12/2032, 31/12/2033, 31/12/2034, 31/12/2035, 31/12/2036, 31/12/2037, 31/12/2038, 31/12/2039, 31/12/2040, 31/12/2041, 31/12/2042, 31/12/2043, 31/12/2044, 31/12/2045, 31/12/2046, 31/12/2047, 31/12/2048, 31/12/2049, 31/12/2050, 31/12/2051, 31/12/2052, 31/12/2053, 31/12/2054, 31/12/2055, 31/12/2056, 31/12/2057, 31/12/2058, 31/12/2059, 31/12/2060, 31/12/2061, 31/12/2062, 31/12/2063, 31/12/2064, 31/12/2065, 31/12/2066, 31/12/2067, 31/12/2068, 31/12/2069, 31/12/2070, 31/12/2071, 31/12/2072, 31/12/2073, 31/12/2074, 31/12/2075, 31/12/2076, 31/12/2077, 31/12/2078, 31/12/2079, 31/12/2080, 31/12/2081, 31/12/2082, 31/12/2083, 31/12/2084, 31/12/2085, 31/12/2086, 31/12/2087, 31/12/2088, 31/12/2089, 31/12/2090, 31/12/2091, 31/12/2092, 31/12/2093, 31/12/2094, 31/12/2095, 31/12/2096, 31/12/2097, 31/12/2098, 31/12/2099, 31/12/2100, 31/12/2101, 31/12/2102, 31/12/2103, 31/12/2104, 31/12/2105, 31/12/2106, 31/12/2107, 31/12/2108, 31/12/2109, 31/12/2110, 31/12/2111, 31/12/2112, 31/12/2113, 31/12/2114, 31/12/2115, 31/12/2116, 31/12/2117, 31/12/2118, 31/12/2119, 31/12/2120, 31/12/2121, 31/12/2122, 31/12/2123, 31/12/2124, 31/12/2125, 31/12/2126, 31/12/2127, 31/12/2128, 31/12/2129, 31/12/2130, 31/12/2131, 31/12/2132, 31/12/2133, 31/12/2134, 31/12/2135, 31/12/2136, 31/12/2137, 31/12/2138, 31/12/2139, 31/12/2140, 31/12/2141, 31/12/2142, 31/12/2143, 31/12/2144, 31/12/2145, 31/12/2146, 31/12/2147, 31/12/2148, 31/12/2149, 31/12/2150, 31/12/2151, 31/12/2152, 31/12/2153, 31/12/2154, 31/12/2155, 31/12/2156, 31/12/2157, 31/12/2158, 31/12/2159, 31/12/2160, 31/12/2161, 31/12/2162, 31/12/2163, 31/12/2164, 31/12/2165, 31/12/2166, 31/12/2167, 31/12/2168, 31/12/2169, 31/12/2170, 31/12/2171, 31/12/2172, 31/12/2173, 31/12/2174, 31/12/2175, 31/12/2176, 31/12/2177, 31/12/2178, 31/12/2179, 31/12/2180, 31/12/2181, 31/12/2182, 31/12/2183, 31/12/2184, 31/12/2185, 31/12/2186, 31/12/2187, 31/12/2188, 31/12/2189, 31/12/2190, 31/12/2191, 31/12/2192, 31/12/2193, 31/12/2194, 31/12/2195, 31/12/2196, 31/12/2197, 31/12/2198, 31/12/2199, 31/12/2200, 31/12/2201, 31/12/2202, 31/12/2203, 31/12/2204, 31/12/2205, 31/12/2206, 31/12/2207, 31/12/2208, 31/12/2209, 31/12/2210, 31/12/2211, 31/12/2212, 31/12/2213, 31/12/2214, 31/12/2215, 31/12/2216, 31/12/2217, 31/12/2218, 31/12/2219, 31/12/2220, 31/12/2221, 31/12/2222, 31/12/2223, 31/12/2224, 31/12/2225, 31/12/2226, 31/12/2227, 31/12/2228, 31/12/2229, 31/12/2230, 31/12/2231, 31/12/2232, 31/12/2233, 31/12/2234, 31/12/2235, 31/12/2236, 31/12/2237, 31/12/2238, 31/12/2239, 31/12/2240, 31/12/2241, 31/12/2242, 31/12/2243, 31/12/2244, 31/12/2245, 31/12/2246, 31/12/2247, 31/12/2248, 31/12/2249, 31/12/2250, 31/12/2251, 31/12/2252, 31/12/2253, 31/12/2254, 31/12/2255, 31/12/2256, 31/12/2257, 31/12/2258, 31/12/2259, 31/12/2260, 31/12/2261, 31/12/2262, 31/12/2263, 31/12/2264, 31/12/2265, 31/12/2266, 31/12/2267, 31/12/2268, 31/12/2269, 31/12/2270, 31/12/2271, 31/12/2272, 31/12/2273, 31/12/2274, 31/12/2275, 31/12/2276, 31/12/2277, 31/12/2278, 31/12/2279, 31/12/2280, 31/12/2281, 31/12/2282, 31/12/2283, 31/12/2284, 31/12/2285, 31/12/2286, 31/12/2287, 31/12/2288, 31/12/2289, 31/12/2290, 31/12/2291, 31/12/2292, 31/12/2293, 31/12/2294, 31/12/2295, 31/12/2296, 31/12/2297, 31/12/2298, 31/12/2299, 31/12/2300, 31/12/2301, 31/12/2302, 31/12/2303, 31/12/2304, 31/12/2305, 31/12/2306, 31/12/2307, 31/12/2308, 31/12/2309, 31/12/2310, 31/12/2311, 31/12/2312, 31/12/2313, 31/12/2314, 31/12/2315, 31/12/2316, 31/12/2317, 31/12/2318, 31/12/2319, 31/12/2320, 31/12/2321, 31/12/2322, 31/12/2323, 31/12/2324, 31/12/2325, 31/12/2326, 31/12/2327, 31/12/2328, 31/12/2329, 31/12/2330, 31/12/2331, 31/12/2332, 31/12/2333, 31/12/2334, 31/12/2335, 31/12/2336, 31/12/2337, 31/12/2338, 31/12/2339, 31/12/2340, 31/12/2341, 31/12/2342, 31/12/2343,

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFES - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: INENIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.01.0025; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARRAFES (POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO); OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ATENDIMENTO DE AÇÃO DE RECUPERAÇÃO EDUCACIONAL DOS DISCENTES E INDICADORES DE AÇÃO COM AS FASES DE ATUALIZAÇÃO REFERENTE AO UNIDADE DE MANEJO E AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDII DE ATENDIMENTO A CADA RES LUGO DO MUN. RAISATI DO PROVITO E ECONOMIA DE DEMANDA DIZIAÇÃO ORÇAMENTAL Nº 06/2024 DE 12/2022-2023
FIM DO DESEMPENHO 3.490.990,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOventa MIL E NOventa E NOIS REAIS) PARA
SINAGAROS, PELA CONTRATANTE: SRA. ISAPSCA MIELE DE RODRIGUES, PELO CONTRATADA: MARCOS ANTONIO NUNES DA SILVA, CPM Nº 266.448.414-001 RG Nº 55554 SP/PP TARRAFES - CEARÁ, 27 DE JUNHO DE 2024 E 27.343.5 MATIAS - CEARÁ (DE
CONTRATACÃO)

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – EXTENSIVO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – CONTRATANTE: Município de Iracema, através da Secretaria de Infraestrutura para execução do projeto de revitalização do cais eiro e do Rua (serviço de fundação) na parte do município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Iracema (CE). O presente Termo Aditivo é objeto de uma Prorrogação do Preço de Vigência do Contrato nº 012/2020, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINA PELA CONTRATANTE: Flávia de Souza Magalhães – ASSINA PELA CONTRATADA: Leonardo Rodrigues da Silva. DATA: 28 de Junho de 2024.

